LEI Nº 2.584, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 2.365, de 13 de julho de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.500, de 27 de dezembro de 2011 que "Dispõe sobre confissão do déficit técnico atuarial (custo suplementar) e forma de amortização pelo Município de Cambé junto ao Regime Próprio de Previdência Social" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.365, de 13 de julho de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.500, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Cambé a celebrar com o Instituto Municipal de Previdência de Cambé/RPPS termo de confissão e forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), no valor consolidado em 31 de dezembro de 2011, de R$ 204.475.667,33 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial".*

Art. 2º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.365, de 13 de julho de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.500, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do artigo 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do artigo 5º, II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º, da Portaria MPS 402/08 e do artigo 18, § 1º da Portaria MPS 403/08, o Município de Cambé compromete-se em promover a amortização do déficit técnico atuarial em 33 (trinta e três) anos, conforme Parecer Atuarial, constante do anexo I, desta Lei".*

Art. 3º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.365, de 13 de julho de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.500, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º*** *O Município de Cambé deverá, obrigatoriamente, efetuar o aporte financeiro para a cobertura do déficit técnico atuarial referente ao exercício de 2012, conforme valor fixado no anexo II, desta Lei, até 31/12/2012."*

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo 8º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2365, de 13 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 5º*** *....*
>
> ***§ 8º -*** *Poderá o Município de Cambé optar pela amortização parcial do déficit técnico atuarial, através da dação em pagamento de bens imóveis de sua propriedade, considerados de uso dominical, cuja autorização precede de lei própria, delimitando os valores dos mesmos por previa avaliação e a correspondente quantia à ser amortizada.*

Art. 5º Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.365, de 13 de julho de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.500, de 27 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a redação prevista, respectivamente, nos anexos I e II, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 28 de dezembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 166 de 28/12/2012

ANEXO I

PARECER ATUARIAL

REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDENCIA SOCIAL

SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO

DE

CAMBÉ - PR

Curitiba, 31 de julho 2012.

Objetivos

O presente parecer atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMBÉ, de acordo com metodologias e hipóteses adotadas que estarão discriminadas na nota técnica atuarial. Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de CAMBÉ e seus servidores vertem contribuições mensais para um Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.
Seguindo-se, então, os ditames da Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Plano Previdenciário.

Base Cadastral

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMBÉ, utilizada nesta avaliação com data base de 31/12/2011, possui um total de 2436 servidores sendo 1840 ativos, 457 inativos, 139 pensionistas. A base de dados de cálculo apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, tendo sido necessário adotar a hipótese de idade de entrada no sistema previdenciário. Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Variáveis Estatística dos Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1158	682	1840
Folha salarial mensal	R$ 1.949.636,39	R$ 1.334.034,61	R$ 3.283.671,00
Salário médio	R$ 1.683,62	R$ 1.956,06	R$ 1.819,84
Idade mínima atual	19	20	20
Idade média atual	41	44	43
Idade máxima atual	70	70	70
Idade mínima de admissão	16	13	15
Idade média de admissão	31	34	32
Idade máxima de admissão	60	66	63
Idade média de aposentadoria projetada	61	68	64

Variáveis Estatística dos Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	277	180	457
Folha de Benefícios	R$480.542,10	R$ 189.065,26	R$ 669.607,36
Salário médio	R$ 1.734,81	R$ 1.050,36	R$ 1.392,59
Idade mínima atual	45	41	43
Idade média atual	61	72	66
Idade máxima atual	85	91	88

Variáveis Estatística dos Servidores Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	107	32	139
Folha de Benefícios	R$ 83.488,26	R$26.758,37	R$110.246,63
Salário médio	R$ 780,26	R$ 836,20	R$ 808,23
Idade mínima atual	11	19	15
Idade média atual	66	64	65
Idade máxima atual	88	95	92

Taxa de Juros Real

De acordo com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CAMBÉ, no exercício de 2011 â rentabilidade do seu patrimônio atingiu a meta atuarial definida na política de investimentos. Por este motivo mantivemos nesta avaliação a taxa anual real de juros de 6%, considerada na definição da meta atuarial.

Crescimento Salarial

A taxa de crescimento salarial médio utilizada nesta avaliação foi de 1,00% a.a. . A adoção deste percentual foi determinado através da média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme formula abaixo:

$$\%\overline{CS}_{Médio} = \frac{\%CS_1 + \%CS_2 + \%CS_3}{3}$$

$$\%\overline{CS}_{Médio} = \frac{1{,}0337\% + 1{,}0058\% + 1{,}1006\%}{3} = 1{,}0467\%$$

Taxa de Crescimento dos Benefícios do Plano

A taxa de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas é de 0% para esta avaliação, pois não foi identificado um efetivo crescimento real, porem nas próximas avaliações atuariais esta hipótese será acompanhada e se for identificado um efetivo crescimento real ela passará a ser adotada.

Evolução das Provisões Matemáticas

Mês (k)	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Apos. Pens.	PMBC	VABF - a Conceder
0	R$ 497.711.181,23	R$ 135.136.615,58	R$ 708.209,08	R$ 134.428.406,49	R$ 238.978.289,15
1	R$ 500.199.737,14	R$ 135.812.298,65	R$ 711.750,13	R$ 135.100.548,53	R$ 240.173.180,59
2	R$ 502.688.293,04	R$ 136.487.981,73	R$ 715.291,17	R$ 135.772.690,56	R$ 241.368.072,04
3	R$ 505.176.848,95	R$ 137.163.664,81	R$ 718.832,22	R$ 136.444.832,59	R$ 242.562.963,48
4	R$ 507.665.404,86	R$ 137.839.347,89	R$ 722.373,26	R$ 137.116.974,62	R$ 243.757.854,93
5	R$ 510.153.960,76	R$ 138.515.030,96	R$ 725.914,31	R$ 137.789.116,66	R$ 244.952.746,38
6	R$ 512.642.516,67	R$ 139.190.714,04	R$ 729.455,35	R$ 138.461.258,69	R$ 246.147.637,82
7	R$ 515.131.072,57	R$ 139.866.397,12	R$ 732.996,40	R$ 139.133.400,72	R$ 247.342.529,27
8	R$ 517.619.628,48	R$ 140.542.080,20	R$ 736.537,44	R$ 139.805.542,75	R$ 248.537.420,71
9	R$ 520.108.184,39	R$ 141.217.763,28	R$ 740.078,49	R$ 140.477.684,79	R$ 249.732.312,16
10	R$ 522.596.740,29	R$ 141.893.446,35	R$ 743.619,53	R$ 141.149.826,82	R$ 250.927.203,60
11	R$ 527.573.852,10	R$ 143.244.812,51	R$ 750.701,63	R$ 142.494.110,88	R$ 253.316.986,50

Mês (k)	VACF - Ente	VACF - Servidores	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar
0	R$ 74.417.037,88	R$ 54.748.229,94	R$ 109.813.021,33	R$ -	R$ -
1	R$ 74.789.123,07	R$ 55.021.971,09	R$ 110.362.086,44	R$ -	R$ -
2	R$ 75.161.208,26	R$ 55.295.712,23	R$ 110.911.151,54	R$ -	R$ -
3	R$ 75.533.293,45	R$ 55.569.453,38	R$ 111.460.216,65	R$ -	R$ -
4	R$ 75.905.378,64	R$ 55.843.194,53	R$ 112.009.281,76	R$ -	R$ -
5	R$ 76.277.463,83	R$ 56.116.935,68	R$ 112.558.346,86	R$ -	R$ -
6	R$ 76.649.549,02	R$ 56.390.676,83	R$ 113.107.411,97	R$ -	R$ -
7	R$ 77.021.634,21	R$ 56.664.417,98	R$ 113.656.477,08	R$ -	R$ -
8	R$ 77.393.719,40	R$ 56.938.159,13	R$ 114.205.542,18	R$ -	R$ -
9	R$ 77.765.804,59	R$ 57.211.900,28	R$ 114.754.607,29	R$ -	R$ -
10	R$ 78.137.889,78	R$ 57.485.641,43	R$ 115.303.672,40	R$ -	R$ -
11	R$ 78.882.060,16	R$ 58.033.123,73	R$ 116.401.802,61	R$ -	R$ -

Resultados

Os resultados de contribuição obtidos na avaliação realizada são os seguintes:

1.	**CUSTO TOTAL DO PLANO (2+5+6)**	R$ 374.114.904,72
2.	RESERVA MATEMÁTICA	R$ 244.241.427,82
2.1.	Provisão para benefícios a conceder	R$ 109.813.021,33
2.2.	Provisão para benefícios concedidos	R$ 134.428.406,49
3.	**ATIVO DO PLANO**	R$ 39.765.760,49
4.	CUSTO SUPLEMENTAR (Déficit Técnico) (3-2)	(R$ 204.475.667,33)
5.	**CONTRIBUIÇÕES FUTURAS**	R$ 129.873.476,90
5.1.	Benefícios a conceder	R$ 129.165.267,82
5.2.	Benefícios concedidos	R$ 708.209,08
6.	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ESTIMADA**	R$ 0,00

- Custo Total do Plano = Reserva Matemática + Contribuições Futuras + Compensação Previdenciária a Receber (estimada);

- Reserva Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;

- Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;

- Custo Suplementar é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;

- Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;

- Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CAMBÉ, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R$ 204.475.667,33**. Alguns possíveis fatos geradores do Custo Suplementar ou Déficit Técnico Atuarial:

- O Ativo do Plano na data base de 31/12/2011 no patamar de R$ 39.765.760,49, sendo(R$ 6.044.531,27 - Acordo de Parcelamento n.º 1528 de 17/11/2001, R$ 26.820.229,22 - Financeiros (Aplicados /

Disponível em Bancos), R$ 6.901.000,00 - Imobilizado) é insuficiente para dar cobertura à soma dos compromissos com benefícios já concedidos e a conceder.

- Outras causas do custo suplementar são o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.

Conforme o Art. 18 § 1º da Portaria 403/2008, fica estabelecido um prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para sua total amortização do déficit atuarial, sendo que este plano de amortização deverá ser revisto anualmente para que se respeite o período remanescente para o seu total equacionamento. O plano de amortização sugerido somente poderá ser considerado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

O Município de CAMBÉ já vem adotando este critério de amortização, sendo que o prazo determinado nesta avaliação é de 33 anos, o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial utilizado, prevê pagamentos através de aportes crescentes conforme fluxo financeiro demonstrado na tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2012					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**%**
2012	R$ 6.196.232,34	R$ -	R$ 6.196.232,34	R$ 198.279.434,99	14,37%
2013	R$ 6.320.156,99	R$ 3.965.588,70	R$ 2.354.568,29	R$ 195.924.866,70	14,51%
2014	R$ 6.446.560,13	R$ 3.918.497,33	R$ 2.528.062,80	R$ 193.396.803,90	14,66%
2015	R$ 6.575.491,33	R$ 3.867.936,08	R$ 2.707.555,25	R$ 190.689.248,65	14,80%
2016	R$ 6.707.001,16	R$ 3.813.784,97	R$ 2.893.216,19	R$ 187.796.032,46	14,95%
2017	R$ 6.841.141,18	R$ 3.755.920,65	R$ 3.085.220,53	R$ 184.710.811,93	15,10%
2018	R$ 6.977.964,01	R$ 3.694.216,24	R$ 3.283.747,77	R$ 181.427.064,16	15,25%
2019	R$ 7.117.523,29	R$ 3.628.541,28	R$ 3.488.982,00	R$ 177.938.082,16	15,40%
2020	R$ 7.259.873,75	R$ 3.558.761,64	R$ 3.701.112,11	R$ 174.236.970,05	15,55%
2021	R$ 7.405.071,23	R$ 3.484.739,40	R$ 3.920.331,83	R$ 170.316.638,22	15,70%
2022	R$ 7.553.172,65	R$ 3.406.332,76	R$ 4.146.839,89	R$ 166.169.798,34	15,86%
2023	R$ 7.704.236,10	R$ 3.323.395,97	R$ 4.380.840,14	R$ 161.788.958,20	16,02%
2024	R$	R$	R$ 4.622.541,66	R$	16,18%

	7.858.320,83	3.235.779,16		157.166.416,54	
2025	R$ 8.015.487,24	R$ 3.143.328,33	R$ 4.872.158,91	R$ 152.294.257,62	16,34%
2026	R$ 8.175.796,99	R$ 3.045.885,15	R$ 5.129.911,84	R$ 147.164.345,79	16,50%
2027	R$ 8.339.312,93	R$ 2.943.286,92	R$ 5.396.026,01	R$ 141.768.319,77	16,66%
2028	R$ 8.506.099,19	R$ 2.835.366,40	R$ 5.670.732,79	R$ 136.097.586,98	16,83%
2029	R$ 8.676.221,17	R$ 2.721.951,74	R$ 5.954.269,43	R$ 130.143.317,55	16,99%
2030	R$ 8.849.745,59	R$ 2.602.866,35	R$ 6.246.879,24	R$ 123.896.438,31	17,16%
2031	R$ 9.026.740,51	R$ 2.477.928,77	R$ 6.548.811,74	R$ 117.347.626,57	17,33%
2032	R$ 9.207.275,32	R$ 2.346.952,53	R$ 6.860.322,78	R$ 110.487.303,79	17,50%
2033	R$ 9.391.420,82	R$ 2.209.746,08	R$ 7.181.674,75	R$ 103.305.629,04	17,67%
2034	R$ 9.579.249,24	R$ 2.066.112,58	R$ 7.513.136,66	R$ 95.792.492,38	17,85%
2035	R$ 9.770.834,22	R$ 1.915.849,85	R$ 7.854.984,38	R$ 87.937.508,01	18,03%
2036	R$ 9.966.250,91	R$ 1.758.750,16	R$ 8.207.500,75	R$ 79.730.007,26	18,21%
2037	R$ 10.165.575,93	R$ 1.594.600,15	R$ 8.570.975,78	R$ 71.159.031,48	18,39%
2038	R$ 10.368.887,44	R$ 1.423.180,63	R$ 8.945.706,81	R$ 62.213.324,67	18,57%
2039	R$ 10.576.265,19	R$ 1.244.266,49	R$ 9.331.998,70	R$ 52.881.325,97	18,75%
2040	R$ 10.787.790,50	R$ 1.057.626,52	R$ 9.730.163,98	R$ 43.151.161,99	18,94%
2041	R$ 11.003.546,31	R$ 863.023,24	R$ 10.140.523,07	R$ 33.010.638,92	19,12%
2042	R$ 11.223.617,23	R$ 660.212,78	R$ 10.563.404,45	R$ 22.447.234,47	19,31%
2043	R$ 11.448.089,58	R$ 448.944,69	R$ 10.999.144,89	R$ 11.448.089,58	19,51%
2044	R$ 11.677.051,37	R$ 228.961,79	R$ 11.448.089,58	R$ (0,00)	19,70%

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

Conforme orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19 § 1º e § 2º, o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e

financeira do ente federativo. Sendo assim estabelecemos algumas opções para que o ente federativo e a unidade gestora do RPPS, determinem qual a melhor forma para o cumprimento do plano de amortização.

1ª Opção: pagamento do aporte exercício 2012 total no final do período;

EXERCÍCIO DE 2012 – R$ 6.196.232,34

2ª Opção: pagamento através de alíquota suplementar mensal (% perante a folha) revista anualmente;

EXERCÍCIO DE 2012 – 14,37%

3ª Opção: pagamento do aporte do exercício de 2012 em 12 parcelas mensais;

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 EM 12 PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES MESAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
2012	**R$ 6.196.232,34**	-	-	-
1		R$ 502.306,43	R$ 0,00	R$ 502.306,43
2		R$ 502.306,43	R$ 2.511,53	R$ 1.007.124,40
3		R$ 502.306,43	R$ 5.035,62	R$ 1.514.466,46
4		R$ 502.306,43	R$ 7.572,33	R$ 2.024.345,22
5		R$ 502.306,43	R$ 10.121,73	R$ 2.536.773,38
6		R$ 502.306,43	R$ 12.683,87	R$ 3.051.763,68
7		R$ 502.306,43	R$ 15.258,82	R$ 3.569.328,93
8		R$ 502.306,43	R$ 17.846,64	R$ 4.089.482,01
9		R$ 502.306,43	R$ 20.447,41	R$ 4.612.235,86
10		R$ 502.306,43	R$ 23.061,18	R$ 5.137.603,47
11		R$ 502.306,43	R$ 25.688,02	R$ 5.665.597,92
12		R$ 502.306,43	R$ 28.327,99	**R$ 6.196.232,34**

Plano de Custeio

Plano de Custeio sugerido por este parecer para garantir a formação de reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL + TX DE ADM.	CUSTO SUPLEMENTAR **
ENTE PÚBLICO	16,45%	14,37%
SERVIDOR ATIVO	11,00%	0,00%
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	0,00%
PENSIONISTA	11,00%*	0,00%

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

**Custo Suplementar poderá ser estabelecido através de alíquota mensal, aportes mensais, ou aporte único, conforme explicação abaixo. Lembramos que tanto as alíquotas de custo normal, como a forma de pagamento do custo suplementar somente poderá ser considerado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

Taxa de Administração

Referente à taxa para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cambé – PR, segundo o § 8º, art. 17, da Portaria MPS nº 403/2008 estabelece que " O plano de custeio contemplará o valor necessário para cobertura da taxa de administração definida para o RPPS", ou seja conforme instrução de preenchimento do DRAA/2012, o Custo Normal que é o somatório das alíquotas necessárias para custeio dos benefícios deverá ser acrescido da alíquota para o custeio das despesas administrativas. Conforme descrito no quadro acima, sendo que 14,95% é referente ao Custo Normal e 1,50% referente à taxa para custeio das despesas administrativas.

Conclusão

A presente avaliação atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial para o atual exercício. O Regime Próprio de Previdência Social de CAMBÉ deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também uma das sugestões para amortização do eventual déficit técnico apontados nesta avaliação atuarial.

Concluímos que a alteração de qualquer parâmetro na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada, a inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de CAMBÉ, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Curitiba, 31 de julho de 2012.

Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2012	
APORTE	**R$ 6.196.232,34**